



# Prefeitura Municipal de Embaúba

CNPJ 65.712.648/0001-36

Tel. (17) 3566-8000

www.embauba.sp.gov.br

Avenida São Domingos, 26 - Centro - CEP. 15425-000 - Embaúba-SP



DECRETO Nº 2270 DE 24 DE JANEIRO DE 2022

**Reabre o crédito adicional suplementar no orçamento corrente, por recursos de transferências financeiras a título de FUNDO A FUNDO e da outras providências.**

**NERCILIO PINHEIRO DA SILVA – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreta:**

**Artigo 1º** - Fica reaberto crédito adicional suplementar no Orçamento vigente do Município, no valor de **R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** em conformidade com o Artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, CF/88 art. 167 § 2.º e Lei Municipal 1253 de 17 de novembro de 2021.

**§ 1º.** A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e as categorias das despesas do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

**Local: 010601 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**

10.301.0011.2013.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial .....	35.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO	
10.301.0011.2013.0000 Man. do Atendimento Médico e Ambulatorial .....	15.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	

**TOTAL .....** R\$ 50.000,00

**§ 2º.** O crédito adicional suplementar de que trata o *caput*, será coberto totalmente por excesso de arrecadação, oriundos de transferências financeiras a título de Demandas Parlamentares 2021SS07995, conforme o Artigo 43, § 1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Excesso de Arrecadação .....

R\$ 50.000,00

**TOTAL .....** R\$ 50.000,00

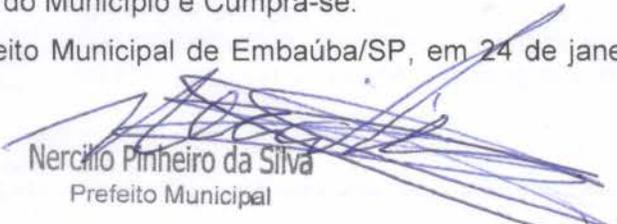
**Artigo 2º** - Ficam alteradas nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, as Leis que aprovaram o Plano Plurianual 2022/2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

**Artigo 3º** - As despesas decorrentes com a execução do presente Decreto serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se no Diário Oficial Eletrônico do Município e Cumpra-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 24 de janeiro de 2022.

  
Nercilio Pinheiro da Silva  
Prefeito Municipal